

Anexo da Proposta nº 02/2022 – CCEEST
Programa Anual de Trabalho

<i>Item</i>	<i>Tema (art. 2º do Anexo II da Resolução nº 1.012/2005)</i>	<i>Ação Priorizada</i>	<i>Objetivo da Ação</i>	<i>Resultado da Ação</i>	<i>Prazo para Execução</i>
1.	I - Exercício e atribuições profissionais	Analisar as Resoluções do CFT, CFTA e outros conselhos de fiscalização profissional para fornecer subsídios técnicos para o Confea.	Para fornecer subsídios técnicos para o Confea de forma a impetrar ações judiciais contra tais normativos	Proteção da sociedade e evitando a extrapolada das atividades profissionais e dos Conselhos.	3ª Reunião Ordinária
2.	II - Registro de profissionais e de pessoas jurídicas	Descrever os critérios utilizados pelas câmaras regionais para definir os quantitativos de responsabilidades técnicas por profissional (Resolução 1.121, de 22 de junho de 2007.	Facilitar e orientar os Creas, profissionais e empresas.	Critérios para o cumprimento da Resolução 1.121, de 2007, visando a unicidade de ação	2ª Reunião Ordinária
3	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais	Elaboração de Nota Técnica para fiscalização de Indústrias.	A fiscalização do exercício profissional no âmbito do Sistema Confea/Crea deve objetivar a proteção da vida, lembrando o disposto no art. 24da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.	O cumprimento do art. 24 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: " A aplicação do que dispõe esta Lei, a verificação e a fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), organizados de forma a assegurarem unidade de ação"	4ª Reunião Ordinária
	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais (somente para a Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética)	Nota Técnica orientando procedimentos para realização de oitivas virtuais.	Prever a realização de oitivas virtuais.	Realização de oitivas virtuais com segurança, preservando o sigilo.	3ª Reunião Ordinária
4	IV - Responsabilidade técnica e ética profissional	Definição de parâmetros e metodologias para a extração de informações do Banco Nacional de ART's para fins de fiscalização e acobertamento das atividades profissionais.	Explorar as informações do Banco Nacional de ART's para auxiliar a fiscalização e verificar os acobertamentos que vem ocorrendo dentro das atividades profissionais.	Proteção da sociedade e evitando o acobertamento das atividades profissionais	3ª Reunião Ordinária
5	I - Exercício e atribuições profissionais II - Registro de profissionais e de pessoas jurídicas III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais IV - Responsabilidade técnica e ética profissional	Análise e manifestação dos Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional.	Analisar e manifestar sobre os Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional, que serão encaminhados pela Assessoria Parlamentar do Confea em cada reunião.	Melhor atuação do Sistema Confea/Creas no Congresso Nacional.	2ª, 3ª e 4ª reuniões

6	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais	Fiscalização das empresas prestadoras de serviços de segurança do trabalho.	Identificar empresas prestadoras de serviços de segurança do trabalho e o status de sua regularização junto ao sistema.	Garantir a legalidade da prestação dos serviços aos contratantes e à sociedade.	3ª Reunião Ordinária
7	I - Exercício e atribuições profissionais	Incentivar a implantação de ações relativas a noções básicas de segurança do trabalho em escolas de nível médio, fundamental e técnico.	Incentivar junto aos órgãos competentes, a inclusão de atividades e/ou disciplinas que permitam, antes do período laboral, orientar os alunos sobre a importância do comportamento seguro nos ambientes de trabalho.	Diminuir o adoecimento e a acidentalidade dos recém ingressos no mercado de trabalho, mediante a adoção de comportamento seguro.	3ª Reunião Ordinária
8	III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais	Perícias trabalhistas de insalubridade e periculosidade, exercício ilegal da profissão.	Realizar levantamento junto aos TRT's, sobre a nomeação de peritos que não sejam especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho.	Garantir a legalidade dos laudos técnicos periciais apresentados em processos judiciais trabalhistas.	3ª Reunião Ordinária
9	I - Exercício e atribuições profissionais	Tabela auxiliar para campos de atuação, competência e disciplina.	Criação da tabela auxiliar que contemple campos de atuação, competências e disciplinas que subsidie a decisão nos processos de análise de cursos, de atribuição iniciais ou adicionais.	Elaborar tabela auxiliar que contemple campos de atuação, competências e disciplinas que subsidie a decisão nos processos de análise de cursos, de atribuição iniciais ou adicionais.	4ª Reunião Ordinária